

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 340/2026/CCS/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.006736/2026-39

**1. IDENTIFICAÇÃO**

A **AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AGSUS**, serviço social autônomo, constituído sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído nos termos da Lei nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019, com as alterações promovidas pela Lei nº 14.621, de 14 de julho de 2023, e regulamentado pelo Decreto nº 11.790, de 20 de novembro de 2023, com sede no SEPN CRN 514, Bloco D, Plano Piloto, CEP 70.750-525, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 37.318.510/0001-11, neste ato representada por seu Diretor de Operações, **WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA**, designado por meio da Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS, pelo Diretor-Presidente André Longo Araújo de Melo, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o **PLAZA BRASÍLIA HOTEIS E TURISMO LTDA. (St Paul Plaza)**, inscrito no CNPJ sob o nº **37.069.853/0004-32**, com sede em Brasília/DF, CEP 70322-902, neste ato representado por **CARLOS ALBERTO DE SIQUEIRA PRAZERES FILHO**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar a presente **Ordem de Serviço/Fornecimento de Bens nº 340/2026**, disposto no Processo AGSUS.006736/2026-39, e em conformidade com as disposições estabelecidas na Resolução CDA nº 23, de 16 de junho de 2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

**2. OBJETO**

2.1. Trata-se da Contratação de hospedagem, espaço, estrutura, alimentação, recursos humanos para realização da Oficinas Regionais, com vistas à elaboração da estratégia nacional da Modalidade 2 do Programa Agora Tem Especialistas, etapa REGIÃO SUDESTE.

2.2. A contratação contempla os itens descritos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	DATA DE INÍCIO	DATA DE FIM	Hotel ST Paul Plaza
1	Apto duplo com café da manhã incluso	02 Diárias	8	04/05/2026	06/05/2026	R\$ 10.560,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 10.560,00</b>
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	DATA DE INÍCIO	Nr de Pessoas	Hotel ST Paul Plaza
2	Auditorio	01 Diária	1	05/05/2026	40	R\$ 8.030,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 8.030,00</b>
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	DATA DE INÍCIO	Nr de Pessoas	Hotel ST Paul Plaza
3	Salas para trabalho em grupo	01 Diária	4 salas	05/05/2026	8	R\$ 16.720,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 16.720,00</b>
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	DATA DE INÍCIO	Nr de Pessoas	Hotel ST Paul Plaza
4	Coffebreak	Unidade	1	05/05/2026	40	R\$ 2.640,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 2.640,00</b>
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	DATA DE INÍCIO	Nr de Pessoas	Hotel ST Paul Plaza
5	Almoço	Unidade	1	05/05/2026	40	R\$ 3.960,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 3.960,00</b>
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	DATA DE INÍCIO	Nr de Pessoas	Hotel ST Paul Plaza
6	Jantar	Unidade	2	04/05/2026	16	R\$ 1.584,00
				05/05/2026	16	R\$ 1.584,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 3.168,00</b>

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	DATA DE INÍCIO	Nr de Pessoas	Hotel ST Paul Plaza
7	Garrafas de Café 1,8 litros	Unidade	4	05/05/2026	40	R\$ 198,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 198,00</b>
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	DATA DE INÍCIO	Nr de Pessoas	Hotel ST Paul Plaza
8	Galões 20 litros de Água	Unidade	3	05/05/2026	40	R\$ 313,50
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 313,50</b>
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	DATA DE INÍCIO	Nr de Pessoas	Hotel ST Paul Plaza
9	Recepcionista	01 Diária	1	05/05/2026	-	R\$ 660,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 660,00</b>
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	DATA DE INÍCIO	Nr de Pessoas	Hotel ST Paul Plaza
10	Editor de áudio e vídeo	01 Diária	1	05/05/2026	-	R\$ 550,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 550,00</b>
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	DATA DE INÍCIO	Nr de Pessoas	Hotel ST Paul Plaza
11	Técnico em TI	01 Diária	1	05/05/2026	-	R\$ 550,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 550,00</b>
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>						<b>R\$ 47.349,50</b>

2.3. Vinculam esta Ordem de Serviço, independente de transcrição, a Requisição de Proposta, a Proposta Comercial da **CONTRATADA** e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, que fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, cujo teor as partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

### 3. VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

- 3.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. Os serviços deverão ser prestados nas datas estipuladas na Cláusula 2.2.
- 3.3. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela **CONTRATANTE**.

### 4. CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1. Previamente à execução dos serviços, será realizada visita técnica ao local, com posterior emissão de parecer técnico, atestando as condições para a realização do evento e autorizando sua execução.
- 4.2. Todos os serviços deverão ser prestados em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes na Requisição de Proposta e na Proposta Aprovada.

### 5. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. O valor global da contratação é de **R\$ 47.349,50 (quarenta e sete mil trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)**, conforme proposta aprovada.
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas, decorrentes da execução dos serviços, tais como mão-de-obra, fiscalização, seguros, frete, impostos, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.
- 5.3. O pagamento será realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da **CONTRATADA**, Agência: **0816**, Conta-Corrente: **13030226-6**, Banco: **Santander**, Favorecido: **PLAZA BRASILIA HOTEIS E TURISMO LTDA.**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal deste contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados.
- 5.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à **CONTRATANTE**, a partir do endereço eletrônico da **CONTRATADA**, mediante confirmação de recebimento.
- 5.5. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da AgSUS ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.
- 5.6. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela **CONTRATANTE**.

## 6. INSTRUÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS

6.1. A **CONTRATADA** deverá emitir a respectiva Nota Fiscal em conformidade com as exigências legais e contratuais aplicáveis. Deverá constar obrigatoriamente no campo “**Informações Complementares**” ou “**Observações**” da Nota Fiscal a seguinte descrição padronizada:

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE AUDITÓRIO PARA A REALIZAÇÃO DAS OFICINAS REGIONAIS - OS Nº 340/2026.**

**OFICINA MAIS ESPECIALISTAS (REGIÃO SUDESTE - 05/05/2026)**

**Processo Origem: AGSUS.006736/2026-39**

6.2. A Nota Fiscal referente a esta Ordem de Serviço deverá ser emitidas em nome da **Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS**, inscrita no CNPJ sob nº **37.318.510/0001-11**.

6.3. A **CONTRATADA** é responsável por garantir a emissão da Nota Fiscal de acordo com a legislação tributária vigente e enquadramento tributário aplicável, sob pena de suspensão do pagamento até regularização.

## 7. SUBCONTRATAÇÃO

7.1. **Vedação à Subcontratação Integral:** Não é permitida a subcontratação integral do objeto desta Ordem de Serviço.

7.2. **Subcontratação de Serviços Secundários:** A subcontratação de serviços acessórios ou secundários, somente será admitida mediante prévia e formal aprovação da Contratante.

7.3. A **CONTRATADA** permanece integralmente responsável pela execução completa e adequada do objeto desta Ordem de Serviço, respondendo por quaisquer falhas ou omissões, independentemente de eventual subcontratação autorizada.

## 8. PENALIDADES

8.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral e da responsabilidade civil e penal cabíveis ao fornecedor, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as seguintes penalidades, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

I - advertência;

II - multa correspondente até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial, atraso, inadimplemento ou infração contratual;

III - multa correspondente até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, quando ficar caracterizada a recusa no cumprimento das obrigações;

IV - suspensão de participação em seleção de fornecedores e impedimento de contratar com a AgSUS, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

V - solicitação aos órgãos governamentais competentes da caracterização de inidoneidade.

8.2. As sanções previstas nos incisos acima poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.3. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, haverá a devida notificação para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do seu recebimento.

## 9. RESCISÃO

9.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pelas AgSUS, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.

9.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

**WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA**

Representante da **CONTRATANTE**

**CARLOS ALBERTO DE SIQUEIRA PRAZERES FILHO**

Representante da **CONTRATADA**



15/04/2026, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 15/04/2026, às 20:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.agenciasus.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.agenciasus.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0378267** e o código CRC **711C0C58**.

**Referência:** Processo nº AGSUS.006736/2026-39

SEI nº 0378267